

serviços de Água e de Esgoto Sanitário do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto 12.844 de 31.07.1978 e Portaria nº 154 de 22/07/2002, emanada da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE e nas Resoluções nºs 122 de 11/12/2009 e 130 de 25/03/2010 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE. VALOR : R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55100 001.04.122.500.22322.03.339039.10100.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 25 ,caput, da Lei nº 8666/1993. CONTRATADA : A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, com sede à Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, Nº 1030 – Vila União, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.040.108/0001-57. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : De acordo com a justificativa apresentada, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei 8.666/93, autorizo a Inexigência de licitação nos termos do que preceitua o artigo 25, da citada Lei - 02 DE OUTUBRO DE 2017 - TAMARA PAIVA DE LIMA. RATIFICAÇÃO : Ratifico a Inexigência de Licitação em consonância com a justificativa apresentada, nos termos do Artigo 26, da Lei nº8.666/93 - 02 DE OUTUBRO DE 2017 - ALINE BEZERRA OLIVEIRA DE LIMA.

Plínio Leitão Neto
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO ESPORTE

EDITAL Nº002/2017

PROCESSO SELETIVO DO PROJETO BOLSA-ESPORTE DA SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de Bolsa Esporte, para complementação de renda familiar dos contemplados, moradores dos municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26, de novembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 29.049, de 26 de outubro de 2007, alterado pelos Decretos nº 30.103, de 10 de março de 2010, nº 30.962, de 19 de julho de 2012 e combinada, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção para concessão de Bolsas-Esporte a 926 crianças, jovens e adultos do Estado do Ceará, divididas em 03 (três) níveis, abaixo elencados, a fim de proporcionar o desenvolvimento humano e esportivo dos mesmos, com idade mínima de 10 anos e máxima de 29 anos, excetuando-se as pessoas com deficiência que não têm faixa etária para o benefício nas mais diversas modalidades esportivas, realizando ações que possibilitem o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida, nos municípios do Ceará e bairros de Fortaleza, principalmente aqueles atendidos pelo FECOP. O presente documento tem como objetivo preencher as vagas remanescentes do edital de nº 001/2015, com duração de 10 meses condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão ser atendidos por este Projeto, pessoas que pertençam às populações vulneráveis e que se situam abaixo da linha de pobreza, ou seja, que têm renda mensal por pessoa, menos de meio salário mínimo e que são residentes em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais, necessitadas de um apoio financeiro para custear suas necessidades de prática esportiva.

2.2. Este Projeto selecionará e concederá bolsas para desenvolverem sua iniciação e prática esportiva, sendo observados os critérios para a inclusão no projeto e com validade máxima de até 10 meses, a partir da data de concessão, nos seguintes níveis e valores:

- Nível I – 704 Bolsas no Valor de R\$ 100,00 (cem reais)
- Nível II – 143 Bolsas no Valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
- Nível III – 79 Bolsas no Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação dos candidatos às 926 (novecentos e vinte e seis) bolsas existentes será procedida pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, de acordo com os seguintes critérios:

- 3.1.1. Nível I – Bolsas no Valor de R\$ 100,00 (Cem Reais)
- 3.1.1.1. Critérios de Avaliação
- a) Possuir uma habilidade esportiva a ser desenvolvida;
 - b) Prática freqüente do esporte 2 (duas) vezes por semana com acompanhamento do tutor (técnico ou professor);
 - c) Ter frequência e bom rendimento escolar e disciplinar;
 - d) Estar na faixa etária entre 10 a 18 anos completos no ano da inscrição, exceto para pessoas com deficiências.
- 3.1.1.2. Critérios de Desempate
- a) Maior freqüência e melhor rendimento escolar.
 - b) A menor idade.
- 3.1.2. Nível II - Bolsas no Valor de R\$ 130,00
- 3.1.2.1. Critérios de Avaliação
- Atletas em formação com participação em competições regionais, estaduais, nacionais, Jogos Escolares do Ceará, Jogos Paraolímpicos e em outras competições promovidas pela Secretaria do Esporte com colocações obtidas até o 10º lugar.
- 3.1.3. Nível III – Bolsas no Valor de R\$260,00
- 3.1.3.1. Critérios de Avaliação
- a) Apresentar desempenho esportivo com resultado até 6º lugar em

competições, regionais, estaduais e/ou nacionais.

b) Para este nível, não será considerada a faixa etária, não tendo, portanto limite de idade.

Parágrafo Único: Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nos Níveis II e III, os resultados obtidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição. Com tempo máximo no mesmo nível de até 2 (dois) anos avaliados pela Comissão de Avaliação.

3.1.3.2. A reavaliação, progressão e exclusão do benefício será efetuada pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital.

4. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1 - Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos de acordo com o seu nível:
 - a) Atletas que estão abaixo da linha de pobreza, ou seja, que possuam renda mensal, por pessoa, abaixo de meio salário mínimo e que são residentes em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais;
 - b) Possuir residência fixa no Estado do Ceará;
 - c) Preferencialmente estar matriculado e freqüentar escolas da rede pública do Estado do Ceará;
 - d) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva do Estado do Ceará;
 - e) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - f) Estar regularmente matriculado e frequentando escolas da rede pública do Estado do Ceará, excetuando-se os candidatos em idade escolar com bolsa de estudo integral em escolas particulares, os candidatos que concluíram o nível médio apresentar certificado de conclusão. Para os candidatos com deficiência não existe a obrigatoriedade de estar matriculado em nenhuma rede de ensino, porém se estiver matriculado em rede de ensino particular o mesmo deverá comprovar recebimento da bolsa de estudo integral;
 - g) Os atletas que não prestaram contas (entrega de relatório) nos anos anteriores aos quais eram beneficiários do Projeto Bolsa Esporte serão considerados automaticamente inadimplentes e serão excluídos automaticamente.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A inscrição para seleção dos bolsistas será gratuita.
- 5.2. O processo de inscrição dos bolsistas será executado em duas fases:
 - 5.2.1. 1ª FASE: O candidato deverá realizar o preenchimento on-line da ficha de inscrição padrão, disponibilizada na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, obrigatoriamente entre os dias 10 a 27 de novembro de 2017.
 - 5.2.2. 2ª FASE:
 - I. Os candidatos de Fortaleza e Região Metropolitana, classificados na primeira fase, deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Secretaria do Esporte, situada na Av. Alberto Craveiro, 2775 – Bairro Castelão, CEP 60860-901, Fortaleza – Ceará nos dias e horários a serem divulgados na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, para entregar a documentação exigida no Edital.
 - II. Os candidatos do interior do Estado, classificados na primeira fase, serão atendidos por uma Comissão Técnica da SESPORTE que se deslocará para atender em 04 pólos distribuídos geograficamente no interior do estado, a serem divulgados posteriormente na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br com dia, horário e local da entrega de toda a documentação obrigatória exigida no Edital.
 - 5.2.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada pelo atleta e responsável no caso de menor de idade;
 - b) Comprovante de renda atualizado (três últimos meses) do titular/responsável ou declaração de renda (para pessoas autônomas ou que não possui contra-cheque), no caso de pessoas que recebem benefícios, apresentar xerox do cartão do benefício bem como extrato atualizado dos últimos três meses contendo informação do tipo de benefício. (modelo de declaração disponível no site da SESPORTE);
 - c) Comprovante de endereço atualizado (três últimos meses) do titular ou responsável, que deverá ser obrigatoriamente a conta de energia elétrica, salvo comprovação de que não há fornecimento deste serviço no seu domicílio.
 - d) Quando a conta de energia não estiver no nome do titular ou responsável, o mesmo deverá apresentar uma declaração junto a conta de energia informando quem seria o titular da conta, conforme modelo disponibilizado no site da SESPORTE;
 - e) Declaração escolar comprovando estar matriculado e frequentando a escola, bem como, cópias atualizadas do boletim ou histórico escolar, para candidatos em idade escolar. Para candidatos que estudam em escolas particulares além de apresentar os documentos citados a cima, deverão apresentar declaração informando que o candidato possui Bolsa de Estudos Integral;
 - f) Para os candidatos que concluíram o nível médio apresentar certificado de conclusão;
 - g) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular e do responsável acompanhadas dos originais ou autenticados;
 - h) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor) responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o candidato desenvolve



sua atividade esportiva, constando modalidade esportiva, local e horário dos treinos, conforme modelo disponibilizado no site da SESPORTE; h) Documentação comprobatória dos resultados conquistados nas competições, emitidos pelas entidades promotoras, tais como, boletim de competições, histórico esportivo (contendo todas as informações sobre o atleta, a categoria, a faixa etária, o peso, a colocação e outras informações relevantes das competições que participou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses em papel timbrado e assinado pelo Presidente da Federação) e declaração da federação correspondente para atletas federados e/ou os certificados de títulos, devidamente assinadas; i) Ficha de avaliação do desempenho esportivo do atleta na sua modalidade esportiva que possibilita avaliação por parte do tutor (técnico ou professor) e da equipe técnica do Projeto Bolsa Esporte disponível na página eletrônica da Secretária do Esporte: www.esporte.ce.gov.br; j) Laudo médico no caso de pessoas com deficiência (as); l) Toda cópia de documentos deverá ser acompanhada do original ou autenticada, caso contrário não será aceita.

5.2.4. Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso se comprometendo pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art. 304 do Código Penal Brasileiro.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Esporte contará com as seguintes Etapas:

6.1. ETAPA ELIMINATÓRIA

6.1.1. 1º ETAPA - análise cadastral da ficha de inscrição. A Comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODES avaliará o preenchimento integral e correto das fichas de inscrições (on line) e a conformidade dos dados cadastrados com os critérios deste Edital e requisitos de concessão da Bolsa Esporte, visando definir os candidatos classificados para a 2ª Etapa da seleção.

6.1.2. 2ª ETAPA – análise documental. A comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODESP confere a documentação apresentada pelo candidato.

6.2.3. 3ª ETAPA – análise do desempenho esportivo do atleta. A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte analisa e classifica o pedido de bolsa com base nos resultados em competições, jogos e torneios esportivos obtidos nos níveis locais, regionais e nacionais apresentadas pelo solicitante.

Parágrafo Único: Como critério de desempate, a Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte poderá realizar entrevistas com os candidatos

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE

7.1. O processo de seleção para a concessão, progressão, reavaliação, remanejamento ou exclusão de Bolsa-Esporte será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (07) sete membros abaixo relacionados:

- Secretário Executivo;
- Coordenador (a) de Desenvolvimento do Esporte;
- Orientador(a) da Célula do Esporte Educacional;
- Orientador(a) da Célula do Esporte de Participação;
- 01 (um) Membro do Conselho do Desporto;
- 01(um) Representante dos Técnicos de Educação Física da SESPORTE;
- 01 (um) Representante da Assessoria Jurídica da SESPORTE.

7.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário Executivo.

7.3. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.

7.4. A Comissão de Avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados e as reuniões deverão ser registradas em Ata, devidamente assinadas pelos membros presentes.

7.5. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte é soberana e definitiva após o prazo de 10 (dez) dias da divulgação da lista de contemplados.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 10 (dez) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado o preenchimento dos critérios elencados neste Edital, após decisão fundamentada da comissão de Avaliação do projeto Bolsa Esporte.

8.2. Poderá ser concedida a progressão de nível, mediante comprovação do preenchimento dos critérios elencados neste Edital, e após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

8.3. A progressão fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, bem como a existência de vagas no nível superior.

8.4. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Projeto, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 - O bolsista deverá, obrigatoriamente, a cada 02 (duas) parcelas do benefício

recebimento, encaminhar à Comissão Técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODES, os relatórios bimestrais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, devendo nestes fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO. A reincidência no atraso da entrega dos relatórios bimestrais ocasionará o CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

9.2. Todos os bolsistas deverão entregar anexados ao relatório de prestação de contas as seguintes declarações disponíveis no site da SESPORTE, bem como assinada conforme a solicitação em cada declaração: www.esporte.ce.gov.br.

- Declaração do Atleta;
- Declaração da Instituição de Ensino para bolsistas em idade escolar;
- Declaração do Técnico informando local, dias e horários dos treinos.

9.4. Os bolsistas do Nível I deverão obrigatoriamente participar de eventos e competições esportivas locais e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

9.5. Os bolsistas deverão obrigatoriamente obter resultados do 1º a 10º lugar para Nível II e 1º a 6º lugar para Nível III, participar de eventos esportivos promovidos pela SESPORTE e/ou Eventos Oficiais das Federações, Jogos e Torneios e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

9.6. Todo bolsista deverá usar o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Projeto Bolsa – Esporte, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

9.7. No decorrer do benefício, a Secretaria do Esporte poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em localidade ou região do Estado do Ceará.

9.8. O bolsista, ao entregar a conta bancária, firmará um Termo de Compromisso, formulado pela Secretaria do Esporte.

9.9. Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

9.10. O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- Alimentação;
- Medicação;
- Material esportivo;
- Transporte;
- Taxas de inscrição em Campeonatos;
- Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

9.11. Bolsista deverá comunicar a esta Secretaria qualquer mudança referente ao seu cadastro realizado no ato da inscrição on-line.

9.12. Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria que adotará medidas administrativas e/ou judiciais.

10. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ATLETA

- Serão desligados do Projeto os Bolsistas que:
 - Não participarem das competições e treinamentos quando convocados;
 - Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.
 - Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
 - Competirem representando outro Estado;
 - Fizerem uso indevido do auxílio recebido;
 - Transferirem o uso do cartão;
 - Não divulgarem seu vínculo com o Projeto Bolsa-Esporte durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;
 - Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.
 - Ser federado por outro estado que não seja o Ceará.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão Técnica responsável.

11.2. As substituições dos bolsistas dos níveis I, II e III em conformidade com critérios do item 8, serão realizados de acordo com cadastro de reserva. Todas e quaisquer decisões da Secretaria do Esporte, serão soberanas.

Fortaleza, 05 de outubro de 2017.

José Euler de Oliveira Barbosa
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº178, SÉRIE 3 ANO IX, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 004/2017 - PRÉ-RESERVA 937165. Onde se lê: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 42200001.27.812.500.18524.03.33903300.2.70.00.1.40-19663 e 42200001.27.812.050.18524.03.33903900.2.70.00.1.40-11367. Leia-se: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 4200001.27.812.050.18524.03.33903300.2.70.00.1.40-19707 e 4220001.27.812.050.18524.03.33903900.2.70.00.1.40-11367. Fortaleza, 16 de outubro de 2017.

Rafaela Alves Bezerra
COORDENADORA JURÍDICA

